



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Requerimento nº 25/2026

Na forma regimental requero a Vossa Excelência, que depois de ouvido em plenário que seja encaminhado ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Deibson Pereira Freitas, no sentido que seja disponibilizado transporte adequado, regular e seguro para os trabalhadores responsáveis pela limpeza urbana (garis), especialmente no deslocamento até os locais de prestação de serviço.

Justificativa

A presente proposição encontra fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e a valorização do trabalho humano, pilares do Estado Democrático de Direito.

O art. 7º da Constituição Federal assegura aos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, princípio este que deve ser observado também pela Administração Pública, direta ou indireta.

Ademais, o art. 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, sendo dever do gestor público adotar medidas que assegurem condições dignas e seguras de trabalho aos seus servidores e colaboradores.

A Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) estabelece diretrizes para a gestão integrada de resíduos sólidos, reconhecendo a relevância dos trabalhadores da limpeza urbana e a necessidade de estrutura adequada para o exercício de suas funções.

No mesmo sentido, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde ocupacional, determinam que o empregador deve garantir condições seguras de deslocamento e execução das atividades laborais, prevenindo riscos e acidentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76


Importante destacar que o transporte inadequado ou a ausência de transporte para os garis pode caracterizar situação de risco à integridade física dos trabalhadores, além de afrontar diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Dessa forma, a disponibilização de transporte adequado constitui medida necessária, razoável e juridicamente fundamentada, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, redução de riscos ocupacionais e maior eficiência na prestação do serviço público de limpeza urbana.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para garantir o transporte digno e seguro aos garis do Município.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, Plenário Vereador José Rodrigues Mendonça, em 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,


Gildasio Freitas dos Santos
VEREADOR




Kaory Nascimento Pacheco
-Vereador Autor-


APROVADO
EM 06/05/2026
PRESIDENTE
C. M. T. VALE



Túlio Cassio de Sousa Rego
VEREADOR


Edinalva Pedro Lima
VEREADORA


Francisco Polax Nunes da Conceição
VEREADOR


Manoel Belmiro de Sousa Neto
VEREADOR


Francisco de Assis Ferreira Pinto
VEREADOR


Luciane da Silva Correia Aguiar
VEREADORA


José Sival dos Santos
VEREADOR